



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO 068/2019 PREGÃO PRESENCIAL 046/2019

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS/MG**, torna público que realizará procedimento licitatório nº 068/2019, modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO, Regime de execução: Indireta por TAREFA**, nos termos da Lei 10.520/2002, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09:00 horas do dia 26 de junho de 2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Papagaios, situada na Rua Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes, Papagaios/MG, CEP 35.669-000, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria 002/2019 de 02 de janeiro de 2019.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços, para contratação de empresa especializada em seguro de terceiros de veículos para a frota pertencente ao município de Papagaios**, para atender a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de acordo com as especificações contidas no Anexo III – Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. Os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Papagaios/MG.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOCAL: Sala de Licitação - Centro Administrativo da Prefeitura de Papagaios/MG, na Rua Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes, Papagaios/MG, CEP 35.669-000
A/C do pregoeiro, até o dia 26/06/2019 às 09:00 horas.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

3.2. O interessado deverá entregar acompanhado dos dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro documento equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES)

3.4. Em se tratando de MEI - micro empreendedor individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES)

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, obrigatoriamente deverão ter sido emitidas no exercício em curso.

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1 deste Edital.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. As autenticações efetuadas na Prefeitura só serão feitas mediante apresentação dos documentos originais.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

5.1.2. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

5.1.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital, conforme Anexo I relativo às propostas.

5.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.5. Prazo para início da prestação dos serviços e com fornecimento dos materiais de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviços;

5.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4. Os preços serão cotados com uma casa decimal. Ex: 10,50.

5.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

- a) Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.
 - a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

6.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

- a) Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a realização de evento similar ao ora licitado.

6.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

- a) Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI
- b) Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.1.1. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente dos descontos propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. O autor da oferta de maior desconto e os das ofertas descontos de até 10 % (dez por cento) inferiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

8.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os descontos oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9. LANCES VERBAIS

9.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais.

9.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

9.4. Na sucessão de lances a diferença de desconto não poderá ser inferior a 0,01.

9.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado da contratação.

9.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

9.7. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

10. JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO PREÇO GLOBAL, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, microempreendedor individual – MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.3.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1.1. A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

10.3.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.3.1.3. Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

10.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

10.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

10.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.8. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.11. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.12.A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

10.13. A critério da Administração, no caso de inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.14. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por lote, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.15. Os demais fornecedores e prestadores de serviço serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

10.16. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

10.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

10.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

10.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. A manifestação na sessão pública e a motivação, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

11.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os descontos ofertados pelas licitantes em ordem decrescente.

12.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado;

13.4. O preço registrado e o respectivo prestador dos serviços serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá revê-los a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados

13.6.A Administração convocará o prestador de serviços para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado

13.7.Caso seja frustrada a negociação, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido.

13.8.Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o prestador de serviços poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira

13.10.Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

13.11.Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela

13.12.As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93.

14.2. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS/MG.

15 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

15.1. O objeto do presente certame será realizado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

15.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

15.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

15.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.5. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

15.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

15.7. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

15.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16. PAGAMENTO

16.1. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência.

16.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.

16.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

16.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

16.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços e fornecimento de materiais, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

16.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Aos prestadores de serviços que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - advertência - utilizada como comunicação formal, ao prestador de serviços, sobre o descumprimento da Autorização de Serviços, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, na prestação dos serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor da ata, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

- 1) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- 2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- 3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

17.4. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

17.5.1. Retardarem a execução do pregão;

17.5.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.5.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.6. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no neste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo o dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Serviços ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço de acordo com a sua proposta ou recuse-se a fazê-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a indicada no Anexo – Termo de Referência não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

18.14. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.190/2005.

19.15. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: na Rua Francisco Valadares da Fonseca, n.º 250, Bairro Vasco Lopes, nesta Cidade, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0*37) 3274-1260, ou pelo e-mail: licitacao@papagaios.mg.gov.br.

19.16. . O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente, ou pelo site: www.papagaios.mg.gov.br ou ainda pelo e-mail: licitacao@papagaios.mg.gov.br.

Papagaios/MG, 03 de junho de 2019.

Márcia Aparecida de Faria
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

| ITEM | VEÍCULO | PLACA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------|------------|---------------------|-------------|
| 1 | ÔNIBUS | PZJ-8877 | | |
| 2 | ÔNIBUS | PZC-3979 | | |
| 3 | ÔNIBUS | PZY-6647 | | |
| 4 | ÔNIBUS | HBG-1657 | | |
| 5 | ÔNIBUS | HBG-1642 | | |
| 6 | ÔNIBUS | HBG-1662 | | |
| 7 | ÔNIBUS | HDI-1517 | | |
| 8 | ÔNIBUS | HDI-1519 | | |
| 9 | ÔNIBUS | HBG-1638 | | |
| 10 | ÔNIBUS | OWU-4546 | | |
| 11 | ÔNIBUS | GVQ-2469 | | |
| 12 | ÔNIBUS | NXX - 1760 | | |
| 13 | ÔNIBUS | QNK 1726 | | |
| 14 | ÔNIBUS | QOV 4518 | | |
| 15 | ÔNIBUS | OWU 4539 | | |
| 16 | CAMIONETA | HLF-5187 | | |
| 17 | AUTOMOVEL | HMH-2102 | | |
| 18 | AUTOMOVEL | PXZ-9383 | | |
| 19 | CAMINHONETE | PXO-0189 | | |
| 20 | CAMINHONETE | PXO-0183 | | |
| 21 | CAMINHONETE | GOW-6041 | | |
| 22 | CAMINHONETE | PUK-1945 | | |
| 23 | AUTOMOVEL | OWO-2863 | | |
| 24 | CAMINHONETE | PXW-1152 | | |
| 25 | MICROONIBUS | PVL-4970 | | |
| 26 | MICROONIBUS | PUE-3968 | | |
| 27 | MICROONIBUS | HMN-7062 | | |
| 28 | CAMINHONETE | QOT 3399 | | |
| 29 | AUTOMOVEL | QOT 4311 | | |
| 30 | AUTOMOVEL | QOT 3385 | | |
| 31 | CAMIN. BASCULANTE | HMM-3919 | | |
| 32 | CAMIN. BASCULANTE | PUE-4360 | | |
| 33 | CAMIN. BASCULANTE | PUS-6491 | | |
| 34 | CAMIN. TANQUE | PWP-7127 | | |
| 35 | CAMINHONETE | HLF-6321 | | |
| 36 | MOTOCICLETA | HCX-9021 | | |
| 37 | CAMINHÃO TANQUE | GMM 5101 | | |
| 38 | CAMINHONETE | HMH-3981 | | |
| 39 | AUTOMOVEL | HLF 1231 | | |
| 40 | AUTOMOVEL | HCV-8635 | | |
| 41 | CAMINHONETE | HLF 6578 | | |
| 42 | AUTOMOVEL | PXH-8546 | | |
| 43 | AUTOMOVEL | HLF-1232 | | |
| 44 | CAMINHAO | PVV-9967 | | |
| 45 | CAMINHONETE | PUK-2192 | | |
| 46 | ONIBUS | HLF-8109 | | |
| 47 | AUTOMOVEL | PXM-2975 | | |
| 48 | AUTOMOVEL | HCV-7819 | | |
| 49 | ÔNIBUS | GXS-7286 | | |
| | | | VALOR GLOBAL | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: No máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços.

DECLARO:

1. Que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, bem como declara que o objeto do certame será entregue/prestado conforme estipulado neste edital

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Outorgante
(Reconhecer firma como pessoa jurídica)

A PESSOA JURÍDICA DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
 - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
 - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços, para contratação de empresa especializada em seguro de terceiros de veículos para a frota pertencente ao município de Papagaios.

2. DA COBERTURA E ASSISTÊNCIA

2.1. O seguro deve ser realizado de acordo com o valor determinado.

2.2. O tipo de cobertura será Contra Danos Causados a Terceiros.

2.3. A importância segurada para cada veículo será determinada pelo valor de mercado constante da tabela FIPE (Site: www.fipe.com.br), observado o tipo de franquia.

2.4. As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:

a) Danos Materiais a Terceiros - R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por veículo.

b) Danos Corporais a Terceiros - R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por Veículo.

c) Danos Morais - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil), por ocupante.

d) Acidentes Pessoais Passageiros (Morte/Invalidez) - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por ocupante.

3. PARÂMETROS MÍNIMOS DA COBERTURA, o seguro deverá cobrir também os itens abaixo relacionados:

a) prestar assistência de emergência 24 horas para veículos, passageiros e motoristas, SENDO ASSISTÊNCIA DE ATÉ 200 KM PARA TODOS OS VEÍCULOS.

4. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.

5. FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. Deverá ser levado em conta, na efetivação do seguro, que os veículos objeto deste Termo, estão localizados na garagem da Prefeitura Municipal de Papagaios/MG, onde pernoitam, e permanecem durante os fins de semana e feriados.

5.2. São conduzidos, exclusivamente, por motoristas habilitados nas categorias A, B, C e D.

5.3. Os veículos são usados e novos.

6. ESPECIFICAÇÃO DAS COBERTURAS

- Danos a terceiros.

6.1. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V).

- Danos Pessoais/Corporais (DC);

a) Morte;

b) Invalidez Permanente e Parcial;

c) Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros;

-Danos Materiais (DM)

6.2. Acidentes Pessoais Passageiros – APP.

a) Morte;

b) Invalidez Permanente e Parcial;

c) Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros.

7. OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA

7.1. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

7.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

7.3. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

7.4. Manter em Papagaios ou em cidade próxima representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária á prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

7.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

7.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

7.8. Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, preferentemente antes da realização da licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

8.1. Comunicar a Licitante a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Ata de Registro a ser firmada;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro a ser firmada e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Ata de Registro;

8.4. Fornecer à Licitante todas as informações necessárias em relação aos veículos.

9. VIGÊNCIA.

9.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços. A vigência da Apólice será de 12 (doze) meses a partir da emissão da mesma.

10. OBSERVAÇÕES GERAIS

10.1. A empresa deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

10.2. A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Papagaios/MG;

10.3. O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente, é de no máximo 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4. A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data emissão a Nota de Fornecimento/Prestação de Serviços;

10.5. A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores com tratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

10.6. O valor base para cálculo do seguro será extraído da Tabela FIPE, sendo que os valores do prêmio, coberturas e franquias, serão os previstos em tabela da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Brasil, observado o valor máximo da franquia previsto neste Termo de Referência.

11. JUSTIFICATIVA

11.1. A contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento das viaturas em sinistros, possibilitando maior facilidade no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

12. OBJETO

12.1. Planilha contendo os dados dos veículos:

| ITEM | VEÍCULO | PLACA | MARCA | MODELO | COR | ANO | CHASSI |
|----------------------------|-----------|---------------|--------|------------------------|----------|-----------|-------------------|
| 1 | ÔNIBUS | PZJ-8877 | IVECO | GRANCLASS 150521E | AMARELA | 2016/2017 | 93ZA01LFOH8930780 |
| 2 | ÔNIBUS | PZC-3979 | IVECO | MB/OF 1519 ORE | AMARELA | 2016/2017 | 9BM384069HB050755 |
| 3 | ÔNIBUS | PZY-6647 | IVECO | SENIORCLASS 150SE | AMARELA | 2016/2017 | 93ZAO1LFOH8931535 |
| 4 | ÔNIBUS | HBG- 1657 | M.BENZ | MPOLOTORINO GUV | BRANCA | 2006/2006 | 9BM3840676B471105 |
| 5 | ÔNIBUS | HBG- 1642 | M.BENZ | MPOLOTORINO GUV | BRANCA | 2006/2006 | 9BM3840676B473344 |
| 6 | ÔNIBUS | HBG- 1662 | M.BENZ | MPOLOTORINO GUV | BRANCA | 2006/2006 | 9BM3840676B472479 |
| 07 | ÔNIBUS | HDI-1517 | M.BENZ | MPOLOTORINO GUV | BRANCA | 2006/2006 | 9BM3840786B480196 |
| 08 | ÔNIBUS | HDI-1519 | M.BENZ | MPOLOTORINO GUV | BRANCA | 2006/2006 | 9BM3840786B480232 |
| 09 | ÔNIBUS | HBG- 1638 | M.BENZ | MPOLOTORINO GUV | BRANCA | 2006/2006 | 9BM3840676B473331 |
| 10 | ÔNIBUS | OWU- 4546 | VW | 15.190 EOD ORE | AMARELA | 2013/2014 | 9532E82W7ER406723 |
| 11 | ÔNIBUS | GVQ- 2469 | M.BENZ | MPOLOTORINO GUV | BRANCA | 2004/2004 | 9BM3840674B368488 |
| 12 | ÔNIBUS | NXX - 1760 | VW | 15190 EOD | AMARELA | 2012/2013 | 9532E82WODR302444 |
| 13 | ÔNIBUS | QNK 1726 | IVECO | GRANS CLASS 150521E | AMARELA | 2016/2017 | 93ZA01LFOH8931827 |
| 14 | ÔNIBUS | QOV 4518 | IVECO | SDUL CLASS | FANTASIA | 2018/2019 | 93ZL72CO1K8481417 |
| 15 | ÔNIBUS | OWU 4539 | IVECO | vw | AMARELA | 2013/2014 | 953ZE82WDER406532 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | | | |
| ITEM | VEÍCULO | PLACA | MARCA | MODELO | COR | ANO | CHASSI |
| 1 | CAMIONETA | HLF-5187 | VW | KOMBI | BRANCA | 2010/2010 | 9BWMF07X1BP003864 |
| 2 | AUTOMOVEL | HMH- 2102 | FIAT | UNO MILLE FIRE FLEX | BRANCA | 2008/2008 | 9BD15822786092885 |
| 3 | AUTOMOVEL | PXZ-9383 | FIAT | PALIO FIRE | BRANCA | 2016/2016 | 9BD17122ZG7593022 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | |
|--------------------------------------|-------------------|--------------|--------------|---------------------|------------|------------|----------------------|
| 4 | CAMINHONETE | PXO-0189 | FIAT | DOBLO RONTAN AMB | BRANCA | 2016/2016 | 9BD22315UG2041920 |
| 5 | CAMINHONETE | PXO-0183 | FIAT | DOBLO RONTAN AMB | BRANCA | 2016/2016 | 9BD22315UG2041927 |
| 6 | CAMINHONETE | GOW-6041 | FIAT | DOBLO CA UNIVIDAS | BRANCA | 2012/2013 | 9BD223153D2029831 |
| 7 | CAMINHONETE | PUK-1945 | FIAT | DUCATO CIRILO | BRANCA | 2014/2014 | 93W245G24E2135063 |
| 8 | AUTOMOVEL | OWO-2863 | FIAT | DOBLO ESSENCE1.8 | BRANCA | 2013/2013 | 9BD119609D1109993 |
| 9 | CAMINHONETE | PXW-1152 | FIAT | DOBLO RONTAN AMB | BRANCA | 2016/2016 | 9BD22315UG2042004 |
| 10 | MICROONIBUS | PVL-4970 | M.BENZ | SPRINTER 515 CDI | BRANCA | 2014/2014 | 8AC906657EE097803 |
| 11 | MICROONIBUS | PUE-3968 | M.BENZ | SPRINTER 415 CDI | BRANCA | 2014/2014 | 8AC906633EE095094 |
| 12 | MICROONIBUS | HMN-7062 | MARCOPOLO | VDARE | PRATA | 2007/2007 | 93PB2661M7C022077 |
| 13 | CAMINHONETE | QOT 3399 | PEUGEOT | GREENCAR | BRANCA | 2018/2018 | 9BGJC750JB234936 |
| 14 | AUTOMOVEL | QOT 4311 | CHEVROLET | SPIN 1.8L | BRANCA | 2018/2019 | 9BGJC750JB23496 |
| 15 | AUTOMOVEL | QOT 3385 | M. BENZ | SPRINTER | BRANCA | 201/2019 | 8AC906633KE153005 |
| SETOR DE ESTRADAS MUNICIPAIS | | | | | | | |
| ITEM | VEÍCULO | PLACA | MARCA | MODELO | COR | ANO | CHASSI |
| 1 | CAMIN. BASCULANTE | HMM-3919 | M.BENZ | L 1513 | VERMELHA | 1975/1975 | |
| 2 | CAMIN. BASCULANTE | PUE-4360 | M.BENZ | ATRON 2729 K 6X4 | BRANCA | 2014/2014 | 9BM693388EB961804 |
| 3 | CAMIN. BASCULANTE | PUS-6491 | FORD | CARGO 2423 | BRANCA | 2014/2014 | 9BFYEAKD1EBS60001 |
| 4 | CAMIN. TANQUE | PWP-7127 | FORD | CARGO 2629 6X4 | BRANCA | 2014/2015 | 9BFZEANE9FBS76067 |
| SECRETARIA DE AGUA E ESGOTO | | | | | | | |
| ITEM | VEÍCULO | PLACA | MARCA | MODELO | COR | ANO | CHASSI |
| 1 | CAMINHONETE | HLF-6321 | FIAT | FIRE FLEX | PRATA | 2011/2012 | 9BD27803MC7403298 |
| 2 | MOTOCICLETA | HGX-9021 | HONDA | CG 125 FAN | VERMELHA | 2005/2005 | 9C2JC30705R010603 |
| 3 | CAMINHÃO TANQUE | GMM 5101 | M.BENZ | 1111 | VERMELHA | 1970/1970 | 34400713046586 |
| 4 | CAMINHONETE | HMH-3981 | FIAT | DOBLO RONTAN AMB | BRANCA | 2008/2008 | 9BD22315582013802 |
| 5 | AUTOMOVEL | HLF 1231 | FIAT | UNO MILLE ECONOMY | PRATA | 2009/2010 | 9BDI5822AA6341582 |
| DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS | | | | | | | |
| ITEM | VEÍCULO | PLACA | MARCA | MODELO | COR | ANO | CHASSI |
| 1 | AUTOMOVEL | HCV-8635 | FIAT | UNO MILLE FIRE FLEX | PRATA | 2005/2006 | 9BD15822764706947REM |
| 2 | CAMINHONETE | HLF 6578 | FIAT | STRADA FIRE | PRATA | 2011/2012 | 9BD278003MC7419220 |
| GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | |
| ITEM | VEÍCULO | PLACA | MARCA | MODELO | COR | ANO | CHASSI |
| 1 | AUTOMOVEL | PXH-8546 | FIAT | STRADA WORKING | PRATA | 2015/2016 | 9BD57814UGB07127 |
| 2 | AUTOMOVEL | HLF-1232 | FIAT | UNO MILLE ECONOMY | PRATA | 2009/2010 | 9BD15822AA6335328 |
| SETOR DE LIMPEZA URBANA | | | | | | | |
| ITEM | VEÍCULO | PLACA | MARCA | MODELO | COR | ANO | CHASSI |
| 1 | CAMINHÃO | PVV-9967 | VOLVO | VM 220 4X2R | BRANCA | 2014/2015 | 93KKSNOA1FE152501 |
| SETOR DE ZOOSES | | | | | | | |
| ITEM | VEÍCULO | PLACA | MARCA | MODELO | COR | ANO | CHASSI |
| 1 | CAMINHONETE | PUK-2192 | VW | SAVEIRO CS | BRANCA | 2014/2015 | 9BWKB45U7FP066816 |
| APAE | | | | | | | |
| ITEM | VEÍCULO | PLACA | MARCA | MODELO | COR | ANO | CHASSI |
| 1 | ONIBUS | HLF-8109 | MARCOPOLO | VOLARE DW9 ON | BRANCA | 2011/2012 | 93PB49L31CC038685 |
| CONSELHO TUTELAR | | | | | | | |
| ITEM | VEÍCULO | PLACA | MARCA | MODELO | COR | ANO | CHASSI |
| 1 | AUTOMOVEL | PXM-2975 | CITROEN | AIRCROSS FEEL | BRANCA | 2016/2016 | 935SUNFN1GB520231 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | | | |
| 1 | AUTOMOVEL | HCV-7819 | FIAT | UNO MILLE FIRE FLEX | PRATA | 2005/2006 | 9BD15822764706796 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | | |
|---|--------|----------|--------------|-----------------|--------|-----------|-------------------|
| | | | SEMAS | | | | |
| 1 | ÔNIBUS | GXS-7286 | M.BENZ | MPOLOTORINO GUV | BRANCA | 2006/2006 | 9BM3840676B474499 |

13. Observações Finais:

1 – O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço global.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo e Local de entrega: os serviços solicitados deverão ser iniciados pelos Licitantes vencedores após a solicitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Prestação de Serviços.

Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega a emissão das apólices de seguro, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.:

| | | |
|-------------------------|------------------|--|
| Ficha | 00053 | |
| Órgão: | 02 | Prefeitura Municipal |
| Unidade: | 02.02 | GABINETE DO PREFEITO |
| Sub-Unidade: | 02.02.10 | SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO |
| Funcional Programatica: | 04.122.0020.2014 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB DO PREFEITO |
| Elemento da Despesa: | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recurso: | 1.00.00 | Recursos Ordinários |
| Ficha | 00109 | |
| Órgão: | 02 | Prefeitura Municipal |
| Unidade: | 02.03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| Sub-Unidade: | 02.03.20 | ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Funcional Programatica: | 04.122.0021.2017 | MANUTENÇÃO DAS ATIV DA ADMINISTRAÇÃO GER |
| Elemento da Despesa: | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recurso: | 1.00.00 | Recursos Ordinários |
| Ficha | 00364 | |
| Órgão: | 02 | Prefeitura Municipal |
| Unidade: | 02.04 | SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL |
| Sub-Unidade: | 02.04.20 | DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO |
| Funcional Programatica: | 17.512.0447.2160 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁ |
| Elemento da Despesa: | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recurso: | 1.00.00 | Recursos Ordinários |
| Ficha | 00436 | |
| Órgão: | 02 | Prefeitura Municipal |
| Unidade: | 02.05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Sub-Unidade: | 02.05.10 | ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO |
| Funcional Programatica: | 12.361.0239.2244 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE |
| Elemento da Despesa: | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recurso: | 1.01.00 | Recursos Próprios - Educação mínimo 25% |
| Ficha | 00448 | |
| Órgão: | 02 | Prefeitura Municipal |
| Unidade: | 02.05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Sub-Unidade: | 02.05.10 | ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO |
| Funcional Programatica: | 12.364.0239.2082 | MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR P/CURSO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | |
|-------------------------|------------------|--|
| Elemento da Despesa: | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recurso: | 1.00.00 | Recursos Ordinários |
| Ficha | 00617 | |
| Órgão: | 02 | Prefeitura Municipal |
| Unidade: | 02.07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Sub-Unidade: | 02.07.20 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Funcional Programatica: | 10.301.0433.2574 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA |
| Elemento da Despesa: | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recurso: | 1.00.00 | Recursos Ordinários |
| Ficha | 00629 | |
| Órgão: | 02 | Prefeitura Municipal |
| Unidade: | 02.07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Sub-Unidade: | 02.07.20 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Funcional Programatica: | 10.301.0433.2575 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA |
| Elemento da Despesa: | 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física |
| Fonte de Recurso: | 1.02.00 | Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% |
| Ficha | 00679 | |
| Órgão: | 02 | Prefeitura Municipal |
| Unidade: | 02.07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Sub-Unidade: | 02.07.20 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Funcional Programatica: | 10.302.0434.2428 | MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍL |
| Elemento da Despesa: | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recurso: | 1.00.00 | Recursos Ordinários |
| Ficha | 00744 | |
| Órgão: | 02 | Prefeitura Municipal |
| Unidade: | 02.08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI |
| Sub-Unidade: | 02.08.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI |
| Funcional Programatica: | 08.122.0588.2512 | GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA S |
| Elemento da Despesa: | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recurso: | 1.00.00 | Recursos Ordinários |
| Ficha | 00805 | |
| Órgão: | 02 | Prefeitura Municipal |
| Unidade: | 02.08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI |
| Sub-Unidade: | 02.08.20 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Funcional Programatica: | 08.244.0578.2540 | OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍ |
| Elemento da Despesa: | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recurso: | 1.00.00 | Recursos Ordinários |
| Ficha | 00816 | |
| Órgão: | 02 | Prefeitura Municipal |
| Unidade: | 02.08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI |
| Sub-Unidade: | 02.08.30 | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESC |
| Funcional Programatica: | 08.243.0590.2527 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TU |
| Elemento da Despesa: | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recurso: | 1.00.00 | Recursos Ordinários |
| Ficha | 00439 | |
| Órgão: | 02 | Prefeitura Municipal |
| Unidade: | 02.05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Sub-Unidade: | 02.05.10 | ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO |
| Funcional Programatica: | 12.361.0239.2267 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR C/RECUR |
| Elemento da Despesa: | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recurso: | 1.00.00 | Recursos Ordinários |

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019
PREGÃO Nº 046/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2019, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 068/2019 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos e prestação de serviços constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANTIDADE/ VALOR | | | | | | |
|------|-------------------|-------------------|--------|-----------|--|-----|------------------------------|-----|
| | | Órgão gerenciador | | | Total a ser registrada e limite por adesão | | Limite decorrente de adesões | |
| | | QUANT | R\$ UN | R\$ TOTAL | QUANT | R\$ | QUANT | R\$ |
| | | | | | | | | |

01 - DO OBJETO:

I - Os objetos da prestação de serviços são os constantes acima, em que são discriminados.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do certame.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 046/2019.

II - Em cada fornecimento/prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 046/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento/prestação de serviço o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 046/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - os materiais serão entregues e os serviços serão prestados no local indicado na Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços no prazo estipulado pelo cronograma físico-financeiro.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento/prestação de serviços será de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos/prestação de serviço, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e o FGTS, em plena vigência.

II - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência;

III - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos serviços/fornecimento entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, os serviços deverão ser corrigidos, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora/prestadora do serviço quando do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento/serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

III - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

A - advertência - utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

B - multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

C - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

D - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

IV - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

V - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VI - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 046/2019, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: **Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I - As aquisições do objeto e execução dos serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 046/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Pitangui para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Papagaios/MG, ____ de _____ de 2019.

Prefeito Municipal de Papagaios

SIGNATÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 046/2019,
DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO,
PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA
ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VI AO PROCESSO Nº 068/2019, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL 046/2019.**

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII AO PROCESSO Nº 068/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)